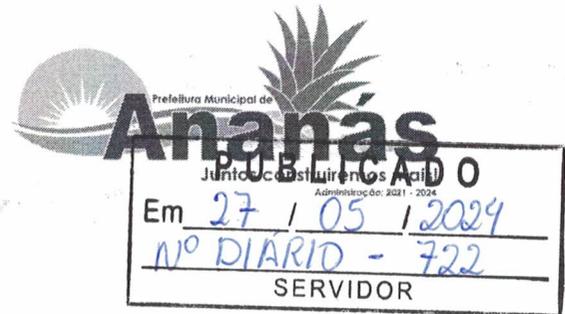




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 695, de 27 de maio de 2024.

SANCIONADA

“Altera as Leis Municipais nº 693 e 694 de 19 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 693, de 19 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 694, de 19 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

VALDEMAR
BATISTA
NEPOMOCENO:211
06312104

Assinado de forma digital
por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.05.27 14:38:57
-03'00'

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 27/05/24
Matrícula nº 5474472
[Assinatura]
Assinatura

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal